CONTRATO Nº. 47/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ E A EMPRESA CEUMAR EXPRESS PRESTADORA DE SERVICOS, FRETAMENTO DE TAXI, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PESSOAL E CARGA LTDA - ME.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, criado pela da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04**, situado na Rua Pereira de Almeida, 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.260-100, neste ato representado por seu Magnífico Senhor Reitor, **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8/IFP/RJ e CPF nº. 484.075.007-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CEUMAR EXPRESS PRESTADORA DE SERVICOS, FRETAMENTO DE TAXI, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PESSOAL E CARGA LTDA - ME**, com sede na Rua Tacaratu, nº 144, CEP: 21.555-010, inscrita no **CNPJ/MF nº. 19.348.292/0001-86**, representada neste ato por **CELMA REGINA DA SILVA LEITE**, empresária, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 07351969-6/DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº. 932.803.867-72, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. **23270.002274/2016-24** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 15/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de corridas de táxi convencional, sob demanda, com gestão de chamadas, utilização por meio de aplicativo para smartphone e plataforma WEB, para atendimento aos servidores, exclusivamente a serviço do IFRJ, em atividades externas em todo o Estado do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	Reitoria			
	Descrição/Especificação	Tarifa (R$)	Quantidade Anual Estimada	Totais (R$)
Item 01	Bandeirada	5,40	215	1.161,00
	KM Bandeira 1	2,30	15.579 km	35.831,70
	KM Bandeira 2	2,76	1.558 km	4.300,08
	Hora Parada	28,98	120 h	3.477,60
	CUSTO ANUAL TOTAL ESTIMADO (R$)			44.770,38
	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)			2,5
	VALOR GLOBAL (COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO GLOBAL ESTIMADO) (R$)			43.651,12

TOTAL ESTIMADO: **R$ 43.651,12 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos).**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, a(o) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, ambos constantes no processo administrativo nº. **23270.002274/2016-24** que passa a fazer parte integrante deste instrumento. Na hipótese de divergência entre os documentos retrocitados, prevalecerão sempre, na ordem que estão mencionados: o(a) **Pregão Eletrônico n° 15/2017**, o presente termo e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A manifestação sobre a prorrogação se dará mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do término do período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 43.651,12 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos)** durante a vigência deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433/ 158157
Fonte: 0110 000000
Programa de Trabalho: 108949
Elemento de Despesa: 339033.05
PI: L0000P01STN
Nota de Empenho: 2017NE800820

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor do percentual de desconto será fixo e irreajustável.

6.2. No que tange aos valores das corridas estes são reajustados através de Resolução da Secretaria Municipal de Transportes do município do Rio de Janeiro. Visto que não há regulamentação dos serviços de táxi no município de Paracambi, serão adotadas as tarifas do município do Rio de Janeiro para atendimento a estes Campi.

6.3. O valor contratual será ajustado por apostilamento.

CLAUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a fiscalização pela CONTRATANTE e o Acordo de Níveis de Serviço são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

15.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2018.

REITOR DO IFRJ

CELMA REGINA DA SILVA LEITE
CEUMAR EXPRESS PRESTADORA DE SERVICOS, FRETAMENTO DE TAXI, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PESSOAL E CARGA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ
Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Por Parte da empresa
Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____